



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.581, de 10 de março de 1986.

"Fixa novos horários para o expediente na Prefeitura".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente na Prefeitura Municipal, a partir desta data, passa a ter os seguintes horários, que deverão ser obedecidos pelos funcionários e público em geral:

- Funcionários com trabalho no campo - Das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00;

- Funcionários do setor administrativo - Das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 18h00.

Artigo 2º - Tendo em vista que essa redução na jornada de trabalho, passando de 48 para 45 horas semanais, não afetará a produtividade atualmente obtida pela Administração e nenhum prejuízo ao público, não haverá necessidade de compensação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.581/86-Fls.02.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 10 de março de 1986.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal



Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração